



FLS. Nº 16  
PROC. 015/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.626/0001-11**

**CONTRATO 079/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO  
MARANHÃO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA L C FONSECA SANTOS,  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE  
SERRANO DO MARANHÃO/MA**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Av. Juçareiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-00, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ramiro José Saif Campos, inscrito no CPF nº 018.000.463-83 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa L C FONSECA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.267.846/0001-18 com sede na Avenida 07 de setembro, 255, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000, representada pelo seu representante legal, Senhor Ledson Carlos Fonseca Santos, CPF nº 515.672.883-91, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de construção (MATERIAL HIDRAULICO E SANITÁRIO, PINTURA, E ELETRICO) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrano do Maranhão/MA para o posto de saúde do povoado soledade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme planilhas abaixo e proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriundo do processo administrativo nº 015/2021 e Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, e mediante a necessidade atual, o valor global do contrato é de **R\$ 28.712,77 (vinte oito mil, setecentos e doze reais e setenta e sete centavos)**, valor bruto, a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



FLS. Nº 57PROC. 015/2021ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
CNPJ 01.612.626/0001-11

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.6 Itens contratados:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO UNT.	TOTAL
<b>LOTE I - MATERIAL HIDRAULICO E SANITÁRIO</b>					
9	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS- FORTLEV	UND	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
14	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA FRIA- KRONA	UND	4	R\$ 1,58	R\$ 6,32
19	COLA PVC 75G POLYTUBES	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
22	FITA VEDA ROSCA 10M AMANCO	UND	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
26	JOELHO 90° X 40 ESGOTO	UND	2	R\$ 2,05	R\$ 4,10
29	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90° 20MM ÁGUA FRIA- KRONA	UND	16	R\$ 1,28	R\$ 20,48
35	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO BRANCA	UND	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
36	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA 40CM	UND	2	R\$ 6,15	R\$ 12,30
37	LUVA LISA 100 ESGOTO	UND	1	R\$ 6,78	R\$ 6,78
38	LUVA LISA 40 ESGOTO	UND	4	R\$ 2,05	R\$ 8,20
40	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA FRIA- KRONA	UND	6	R\$ 1,22	R\$ 7,32
46	PLUG PVC ROSCÁVEL 20MM- KRONA	UND	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
48	REGISTRO DE GAVETA 1/2' C/ ACAB. INOX DECA	UND	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
51	REGISTRO ESFERA PVC DN 50	UND	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
54	SIFÃO SANF. PVC UNIVERSAL	UND	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
55	TE 100 ESGOTO	UND	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
59	TE SOLDÁVEL PVC 90° 20MM ÁGUA FRIA- KRONA	UND	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
64	TORNEIRA DE BANCADA LONGA	UND	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
65	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ LAVATÓRIO	UND	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
66	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN20MM 6M - KRONA	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I -</b>					<b>R\$ 1.947,34</b>
<b>LOTE II - PINTURA</b>					
3	LIXA P/ MASSA Nº 100 PC C/50 UNID	PC	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
7	MASSA ACRÍLICA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18L- HIDRACOR	BD	59	R\$ 100,00	R\$ 5.900,00
9	ROLO DE LÃ 23CM ANTIGOTA- CONDOR	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
CNPJ 01.612.626/0001-11

13	SELADOR ACRILICO18L- HIDRACOR	LT	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
14	SUPORTE PRA ROLO 23CM	UND	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
15	TINTA ACRILICA 18L PISO CORES DIVERSAS- HIDRACOR	BD	3	R\$ 244,00	R\$ 732,00
16	TINTA ACRILICA LÁTEX 18L FOSCO CORES DIVERSAS- HIDRACOR	BD	10	R\$ 143,40	R\$ 1.434,00
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L CORES DIVERSAS- HIDRACOR	GL	6	R\$ 97,25	R\$ 583,50
<b>VALOR TOTAL LOTE II -</b>					<b>R\$ 9.255,50</b>
<b>LOTE IV - MATERIAIS ELÉTRICOS</b>					
8	BOMBA SAPO TURBO 1500	UND	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
19	CABO FLEXIVEL 10,0MM C/ 100 METROS	PC	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
21	CABO FLEXIVEL 2,5MM C/ 100 METROS	PC	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
22	CABO FLEXIVEL 4,0MM C/ 100 METROS	PC	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
28	CAIXA ELETRICA DE EMBUTIR 4X2 TRANMOTINA	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
29	CURVA ELETRODUTO 20MM	UND	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
32	ELETRODUTO FLEXÍVEL 20MM C/ 50M	PC	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
33	ELETRODUTO FLEXÍVEL 25MM C/ 50M	PC	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
34	ELETRODUTO RÍGIDO 20MM C/ 50M	UND	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00
38	FITA ISOLANTE COM 10 METROS ALTA FUSÃO	UND	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50
39	FITA ISOLANTE COM 20 METROS BAIXA FUSÃO	UND	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
40	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A 220V	UND	3	R\$ 13,85	R\$ 41,55
41	INTERRUPTOR 1 TECLAS + TOM 10V 220V	UND	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
42	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOM 10V 220V	UND	1	R\$ 25,30	R\$ 25,30
44	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A 220V	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
46	LAMPADA DE LED 20W	UND	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
48	PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W 220V	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
49	QUADRO DE LUZ PADRAO CEMAR MONOFÁSICA	UND	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
52	TOMADA 1 SESSÃO 2P + T 10A 220V	UND	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
53	TOMADA 1 SESSÃO 2P + T 20A 220V	UND	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
54	TOMADA 2 SESSÕES 2P + T 10A 220V	UND	5	R\$ 21,10	R\$ 105,50
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>					<b>R\$ 5.523,85</b>
<b>LOTE V - PISO E MATERIAIS DIVERSOS</b>					





FLS. Nº 19  
PROC. 015/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.626/0001-11**

3	ARGAMASSA COLANTE AC III PARA CERAMICAS 15KG TMAXX	PC	55	R\$ 30,80	R\$ 1.694,00
5	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO REGUA DE 200MM ESPESSURA DE 8MM A 10MM E COMPRIMENTO 6M- ARAFORROS	M2	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
7	PISO EM PORCELANATO BORDA RETA EXTRA FORMATO MAIOR QUE 2025CM <sup>2</sup> TAMANHO 62X62	M2	80	R\$ 78,95	R\$ 6.316,00
8	RODAFORRO PVC VARA 6M - ARAFORROS	UND	7	R\$ 39,44	R\$ 276,08
9	EMENDA H P/ FORRO 6M BRANCO	TALA	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
10	REJUNTE FLEX 1KG (CORES VARIADAS) - FORT MAXX	PC	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
<b>VALOR TOTAL LOTE V -</b>					<b>R\$ 11.986,08</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.712,77</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá em regime de fornecimento de bens sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento contratado deverá ser executados pelo período de vigência do contrato, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os bens serão entregues no prédio da Prefeitura Municipal e respectivos departamentos, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme art. 57, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº8. 666/93, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.626/0001-11**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0384 2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0123000055 TRANSF DE CONV ESTADOS VINC À SAÚDE

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;



FLS. Nº 21PROC. 015/2021ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.626/0001-11**

- j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.
- k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;
- l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.626/0001-11**

h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

10.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.6. A análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

10.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

10.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.626/0001-11**

10.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestarse perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

10.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

11.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.626/0001-11**

11.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

11.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a  
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00





FLS. Nº 25  
PROC. 015/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.626/0001-11**

fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. será designado, através de Portaria, o servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO**

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 015/2021 e Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA, 10 de agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Ramiro José Saif Campos**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF nº 018.000.463-83  
**CONTRATANTE**





FLS. Nº 26

PROC. 015/2021

ASSIN. [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.626/0001-11**

Ledson Carlos  
Fonseca Santos. CPF  
n. 515.672.883-91

Assinado de forma digital por  
Ledson Carlos Fonseca Santos.  
CPF n. 515.672.883-91  
Dados: 2021.08.10 13:28:51  
-03'00'

**Ledson Carlos Fonseca Santos**  
Representante Legal  
CPF nº 515.672.883-91  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Milton Quadros Castellano

NOME:

CPF: 868.506.853-91

[Signature]

NOME:

CPF: 779.511.873-00





# Diário Oficial

31  
[Handwritten mark]

Ano 2021-Edição 058

Segunda-feira, 16 de agosto de 2021 Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA

## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Pode executivo

Sumário..... 1-1

### EXTRATO DE CONTRATO.

Secretário Municipal de Governo e Articulação Política CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e José Francisco Vilanova Simplicio, CPF nº 481.540.913-72, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 10 de agosto de 2021. Jonatas de Castro Costa Sec. Mun. de Governo e Art. Política /Ordenador de Despesas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021 REF.: Processo nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021/SRP, Ata de Registro de Preços nº 002/2021 – PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.173.958/0001-99 e a empresa L C FONSECA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.267.846/0001-18 com sede na Avenida 07 de setembro, 255, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000, - OBJETO: Aquisição de materiais de construção (MATERIAL HIDRAULICO E SANITÁRIO, PINTURA, ELETTRICO) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrano do Maranhão/MA para o posto de saúde do povoado soledade - VALOR GLOBAL: R\$ 28.712,77 (vinte oito mil, setecentos e doze reais e setenta e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 10 301 0384 2.054 3.3.90.30.00; - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, – DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas, Secretário Municipal de Governo e Articulação Política CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e Ledson Carlos Fonseca Santos Representante Legal CPF nº 515.672.883-91, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 10 de agosto de 2021. Ramiro José Saif Campos Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de Despesas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021 REF.: Processo nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021/SRP, Ata de Registro de Preços nº 002/2021 – PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 5.010.434/0001-59, com sede na Av Lourenço Vieira da Silva/Rua 25, 07, Jardim São Cristovão II, São Luís, Maranhão, CEP 65.055-310, - OBJETO: Aquisição de materiais de construção (MATERIAIS DIVERSOS) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Serrano do Maranhão/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 772.576,45 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 15 122 0384 2.077 3.3.90.30.00; 15 122 0031 1.014 4.4.90.52.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, – DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: Elienai Sousa Almeida, CPF nº 063.224.863-73 – Secretário Municipal de Infraestrutura e Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas,

www.serrano.ma.gov.br

## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS



Imprensa Oficial do Município de serrano MA

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**  
Prefeito Municipal

Local/Administração/Redação/Impressão  
Avenida da Palmeiras, S/Nº - Centro - Serrano(MA)  
CEP: 65269-000  
Telefone: (098) XXXX-XXXX  
Pesquisa Edições:  
<http://tecnologiaupdate.com/serrano.diario/showTenMostRecentEditions.php>

Índice Sequencial  
Poder Executivo